



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1079/2009

“Autoriza o Município de Rubinéia a firma parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, visando apoio financeiro ao Programa ‘Pró-Santa Casa’ e dá outras providências.”

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, visando o apoio financeiro ao Programa “Pró-Santa Casa”.

Art. 2º O município contribuirá mensalmente com o valor de R\$. 606,00 (seiscentos e seis reais) pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo de Parceria.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de 27 de agosto de 2009.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete